



PROTÓCOLO		PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES
		REQUERIMENTO Nº 002/2026
AUTOR: Ver. Eraldo Markito.		
Despacho	Com base no que dispõe o Art. 98, § 3º, VI do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeremos à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que encaminhe este Requerimento ao Excelentíssimo Senhor Valdir Leandro Cavichioli - Prefeito Municipal em Exercício, com cópia à Secretária Municipal de Administração, Senhora Michelle D'Mont Leite, requerendo o envio de relatório detalhado das diárias recebidas pela Secretária Municipal de Educação no período de janeiro à maio de 2026.	

O Vereador que este subscreve, no exercício das atribuições constitucionais e legais de fiscalização da Administração Pública Municipal, previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Juara e no Regimento Interno da Câmara Municipal, vem respeitosamente REQUERER relatório detalhado contendo todas as diárias recebidas pela Secretária Municipal de Educação no período de janeiro à maio de 2026.

Requer-se que o relatório contenha, no mínimo, as seguintes informações:

Data da concessão da diária; valor pago; destino da viagem; período de afastamento; finalidade e justificativa da viagem; relatório de atividades realizadas durante a viagem, quando houver; identificação da dotação orçamentária utilizada para o pagamento; cópia dos atos de autorização das diárias.

O presente requerimento tem por finalidade assegurar o exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo Municipal, especialmente no que se refere à aplicação dos recursos públicos destinados ao pagamento de diárias e deslocamentos de agentes públicos.

A solicitação das informações justifica-se em razão da frequência de viagens realizadas pela Secretária Municipal de Educação, circunstância que demanda acompanhamento e fiscalização por parte do Poder Legislativo quanto à regularidade,



**PODER LEGISLATIVO
DE JUARA - MATO GROSSO**



necessidade, interesse público e resultados efetivamente alcançados com os deslocamentos realizados.

A transparência dos gastos públicos constitui princípio fundamental da Administração Pública, sendo imprescindível que as despesas realizadas com recursos municipais sejam devidamente demonstradas e justificadas.

Assim, considerando o dever constitucional de fiscalização atribuído aos vereadores, requer-se o encaminhamento das informações acima descritas, nos termos do art. 45, XVIII da Lei Orgânica do Município de Juara, fixando-se o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para encaminhamento da resposta, sob pena de incorrer nas sanções legais e regimentais cabíveis.

Pelos motivos acima expostos, submeto à apreciação do Soberano Plenário o presente Requerimento.

Câmara Municipal de Juara - MT, em 08 de junho de 2026.

Eraldo Francisco Alves
(Eraldo Markito)
Vereador